

# **Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória**

## **Curso de Filosofia**

### **REGULAMENTO DA MONOGRAFIA CURSO DE FILOSOFIA**

Em consonância com o Regimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória/FAFI – art. 53 a 63 – bem como a Resolução 002/2004 – GD, que regulamenta a avaliação de monografias desta IES, e considerando que a exigência da monografia está prevista em Matriz Curricular do Curso de Filosofia desta IES, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação/2008, Parecer 1011/08 dado ao Processo 569/08, o Colegiado do Curso de Filosofia, regulamenta o que segue:

I – A monografia consiste em um trabalho escrito de pesquisa acadêmica de caráter autoral e individual.

§ 1º Deve ter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) páginas.

§ 2º Deve ser elaborado de acordo com as normas de apresentação gráfica adotadas pela Instituição.

II – A realização do trabalho está vinculada à disciplina Monografia prevista na grade curricular do Curso.

§ 1º A disciplina Monografia consiste em sessões de orientação e verificação no âmbito da metodologia e da apresentação gráfica.

§ 2º As notas do primeiro e segundo semestre da disciplina serão lançadas ao final do ano letivo, repetindo-se nos dois casos a nota obtida pelo aluno junto à Banca de Defesa de Monografia.

§ 3º O aluno que não obtiver nota mínima necessária à aprovação, de acordo com o Regimento da Instituição, deverá cursar novamente a Disciplina no ano seguinte e refazer o trabalho, sujeitando-se ao regulamento então vigente.

§ 4º A nota a que se refere o parágrafo anterior é de 7,0 (sete) pontos.

§ 5º Cabe ao professor da disciplina Monografia orientar o aluno apenas no que se refere à metodologia, apresentação gráfica e lançar no sistema o grau conferido pela banca examinadora. A orientação concernente ao conteúdo da pesquisa deve ser feita pelo professor orientador.

III – É assegurado ao estudante o direito de ter um professor orientador de monografia, bem como a livre escolha do tema a ser abordado, desde que haja no Colegiado do Curso professor qualificado à sua orientação.

§ 1º A coordenação do Curso publica, durante o mês de março, um edital informando os professores disponíveis para orientação e a respectiva quantidade de vagas, bem como os temas/áreas a que são qualificados;

§ 2º O aluno pode procurar o orientador que desejar, respeitando o número de vagas disponíveis;

§ 3º Cabe à coordenação do Curso indicar orientador para alunos não aceitos pelo professor pretendido;

§ 4º A coordenação do Curso informa, durante o mês de março, via edital, a relação dos orientadores e seus respectivos orientandos.

§ 5º O aluno deve buscar regularmente orientações junto ao professor orientador, registradas em formulário próprio, que contem também o termo de aceite bem como o termo de responsabilidade a ser assinado por ambos no início das orientações.

§ 6º O orientador deve ser, necessariamente, professor do colegiado de Filosofia da Instituição;

§ 7º Professores da Instituição que não atenderem ao que estabelece o parágrafo anterior podem ser co-orientadores da monografia, sem obrigações legais com o aceite ou com os termos de responsabilidade assinados pelo orientador e o aluno.

§ 8º O orientador pode, a qualquer momento, interromper a orientação pelo não cumprimento das solicitações feitas ao orientando, mediante registro em ata de reunião do Colegiado do Curso.

§ 9º É assegurado ao acadêmico o direito de trocar **uma única vez** de orientador, desde que haja consenso entre o orientador inicial e o novo orientador, devidamente registrado em ata de reunião do Colegiado do Curso.

§ 10º Não havendo o consenso mencionado no parágrafo anterior, cabe ao Colegiado do Curso indicar um novo orientador;

§ 11º Não havendo aceite de novo orientador, no que se refere os parágrafos oitavo e nono deste inciso, o acadêmico será reprovado na Disciplina Monografia.

§ 12º Para que a monografia seja indicada à Banca de Defesa, o orientador deve, até o último dia letivo do mês de setembro, assinar um parecer favorável à indicação;

§ 13º Se o parecer a que se refere o parágrafo anterior for desfavorável, implica na reprovação imediata – sem necessidade da banca – do acadêmico na Disciplina Monografia.

§ 14º A coordenação do curso publica em edital, durante o mês de outubro, a relação com os membros da banca, bem como a sala e o horário da defesa.

IV – Cada estudante deve apresentar publicamente sua monografia sob a avaliação de uma Banca de Defesa.

§ 1º Cabe ao Presidente da Banca (orientador) conduzir os trabalhos.

§ 2º A apresentação deve ter a duração máxima de 20 (vinte) minutos abordando o trabalho;

§ 3º Os membros da Banca de Defesa, exceto o presidente – conforme artigo V deste regulamento – dispõem de até 15 (quinze) minutos cada um para expor suas considerações acerca do trabalho, logo após a apresentação pública realizada pelo aluno.

§4º O aluno dispõe de até 10 (dez) minutos para responder ou comentar as considerações da banca.

§5º Ao final, a banca se reúne e delibera sobre a nota atribuída à monografia, bem como sobre a aprovação/reprovação do acadêmico, decisão que é tornada pública pelo seu Presidente logo em seguida.

V - A Banca de Defesa será composta por três membros, sendo eles: a) o orientador na função de presidente; b) dois membros avaliadores indicados pelo orientador.

§1º Os membros da banca deverão ser professores do Ensino Superior.

§2º Pelo menos dois membros da banca deverão ser graduados em Filosofia;

§3º Pelo menos dois membros da banca deverão ser membros do colegiado de Filosofia, quando da publicação do edital de composição da banca;

§4º Existindo co-orientador, este pode participar da defesa pública, na qual terá direito à voz, sem participar da avaliação em consonância com o artigo III §7º deste Regulamento.

VI – A Banca de Defesa avalia a monografia e lança, por consenso ou média aritmética, uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, podendo ser fracionada no máximo em 0,5 (meio) ponto, tomando por base os seguintes critérios:

- a) Nível crítico: capacidade de apropriação e diálogo no texto com os autores que embasam o trabalho – peso 2,0 (dois pontos)
- b) Aprofundamento: capacidade de ir além da superficialidade no entendimento e no trato das idéias e argumentos dos autores – peso 3,0 (três pontos)
- c) Clareza de idéias: capacidade de expor com objetividade, no texto escrito e na apresentação oral, os argumentos desenvolvidos – peso 3,0 (três pontos)
- d) Coerência textual: capacidade de organizar o texto com começo, meio e fim, com correção ortográfica – peso 2,0 (dois pontos).

§1º Será reprovado o trabalho caso haja indícios de plágio de qualquer natureza, fato que deve constar, com as devidas referências do indício, no parecer dado pelo professor em consonância com o artigo III, § 13º. Caso o indício seja constatado por membro da banca, as informações supracitadas devem constar na ata de defesa bem como a reprovação do aluno;

§ 2º Caso a banca sugira alterações ou correções no trabalho, o aluno deverá entregá-lo com as alterações/correções atendidas em um prazo de 10 dias, sendo que o lançamento da nota atribuída está condicionada à realização das correções dentro do prazo estabelecido;

§ 3º Se o aluno não realizar as correções/alterações solicitadas na forma do parágrafo anterior está reprovado na disciplina.

VII – A entrega da Monografia, para correção final, deve ser feita pelo orientando ao seu orientador até o último dia letivo do mês de setembro do ano em que cursa a disciplina.

§ 1º O orientador tem um prazo de 20 dias a partir da data do recebimento da Monografia para devolver o trabalho corrigido para os últimos acertos;

§2º O aluno deve entregar a monografia em versão final, em três vias encadernadas, para seu orientador, até o último dia letivo do mês de outubro;

§ 3º O aluno que não cumprir com os prazos será reprovado.

VIII – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Filosofia.

---

Samon Noyama  
Coordenador do Colegiado de Filosofia